



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 062, DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral. nº	Data	Hora
08528/2021	29/06/2021	11:00

Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Projeto de Lei Nº 212/2021

Assunto: Autoriza o Poder Executivo doar bens de propriedade do Município, inservíveis para administração pública e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo doar bens de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

O projeto visa autorizar a doação para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo de bens móveis inservíveis, exclusivamente para fins de interesse social, como já realizado pela União, Estados e alguns Municípios da Federação.

O Projeto de Lei tem por objeto “fins e uso” de interesse social, sendo que ao estabelecer a concomitância desses dois substantivos, o projeto evidencia ainda maior interesse restritivo. Há muitos casos que a doação é economicamente mais vantajosa para a Administração, pois a desonera da atividade e poupa estrutura de recursos humanos, de material e de manutenção para a realização dessa atividade social.

Destarte, o projeto autoriza o uso dos bens móveis para utilização em projetos sociais, isto é, que visem beneficiar as parcelas menos favorecidas da sociedade.

Ante o exposto, e certa de ter demonstrado, embora de modo sucinto, as razões e a pertinência da presente propositura, é que a submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação para conversão em lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,